

PARECER DA UGT
SOBRE A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA MEDIDA CONTRATO-GERAÇÃO

A UGT regista o envio por parte do Governo para emissão de contributos por parte dos parceiros sociais do projecto de diploma que tem por intenção operar a criação da política activa de emprego (PAE) de apoio à contratação “Contrato-Geração”.

Numa primeira nota, devemos reiterar aqui a preocupação já expressa em momentos anteriores, e inclusivamente em sede de concertação social, relativamente ao procedimento pelo qual se vêm introduzindo alterações ao quadro de medidas activas de emprego.

A UGT continua a insistir que, mais do que objecto de uma mera consulta com prazo muito curto e que leva a questionar a própria capacidade de introduzir ajustamentos e alterações propostos pelos parceiros sociais, se nos afigura dever ser objecto de uma discussão em sede de CPCS.

Tal parece-nos aliás tão mais necessário quando estamos perante uma medida nova, que sucede a outras alterações já introduzidas no quadro das PAE e, sobretudo, perante uma medida que visa concretizar um compromisso tripartido assumido no acordo de concertação social de Junho de 2018.

A UGT não pode porém, ainda assim, deixar de saudar que o Governo venha dar concretização a um compromisso assumido com os parceiros sociais, mediante uma medida de apoio à contratação de públicos especialmente vulneráveis como são os jovens e os desempregados de longa duração (DLD).

Mais, devemos reconhecer que a medida apresentada contém elementos importantes e que valorizamos, como são a exigência de contratação simultânea (ou paralela) de beneficiários daqueles dois públicos e a concentração exclusiva de apoios na contratação sem termo de trabalhadores.

No entanto, o desenho da medida não parece adequado para dar concretização ao que sempre foi o espírito subjacente ao Contrato-Geração, o qual foi sempre claro em diversos documentos do próprio Governo e que é retomado na definição dos objectivos da presente

medida, enunciar-se que a mesma visa “promover o envelhecimento activo e o emprego jovem, estimulando ao mesmo tempo a partilha de experiências intergeracionais em contexto de trabalho”.

Com efeito, não existe nenhum mecanismo ou procedimento que assegure qualquer prática com vista ao cumprimento daquele objectivo, nomeadamente a contratação de trabalhadores para uma mesma área funcional, a existência de uma coordenação/tutoria que assegure a partilha e o intercâmbio de experiências, competências e saberes entre os menos e o mais jovens, quer entre os trabalhadores contratados quer entre estes e os trabalhadores já integrados na empresa.

Recordamos aliás a ideia – agora afastada nesta proposta – de uma articulação entre contratação de jovens e processos de promoção de permanência dos trabalhadores mais próximos da idade da reforma, evitando nomeadamente saídas antecipadas do mercado de trabalho, e até a de existência de um quadro de reformas a tempo parcial, cuja discussão não se iniciou.

Tais objectivos são aliás prejudicados pela possibilidade de admissão não simultânea de trabalhadores, sendo admitida a possibilidade de um desfasamento de 6 meses entre contratações, com o qual discordamos.

Não apenas não se garante o desejado intercâmbio, como se torna pouco clara a forma como deverá ser feito o pedido (retroactivo, antecipado ou com declaração de intenção de contratação posterior?) e, sobretudo, potenciar-se-á a possibilidade de beneficiarem de apoios entidades cuja contratação “paralela” é meramente casual.

Por outro lado, a coincidência de condições e a reiterada remissão para a medida de apoio Contrato-Emprego evidenciam a mera complementaridade desta medida face ao quadro já existente e não o desejável carácter inovador que deveria assumir uma medida integrada no Contrato-Geração, situação que se torna tão mais notória quando não se verifica um reforço da dotação financeira no âmbito do IEF (nº 2 do Artigo 10º).

Face ao exposto, a UGT considera que a medida proposta, mesmo tendo aspectos positivos, não nos parece esgotar o desejável quadro de implementação de um qualquer Contrato-Geração, no espírito do acordo tripartido de 2018 e dos próprios enunciados do Governo.

Mais, a estreita articulação entre esta medida e o Contrato-Emprego tornam-na passível de alguns dos comentários críticos enunciados sobre este último e que apresentámos em momento próprio.

A UGT deve ainda salientar que se nos afigura fundamental que, à semelhança de outras PAE, seja definido o prazo para avaliação da implementação e execução da medida proposta, a realizar-se em sede de CPCS.

Por fim, não pode a UGT deixar de reafirmar aqui a relevância que terá a realização de uma reavaliação da globalidade das medidas activas de emprego, também em sede de CPCS, conforme resultou da discussão global realizada em 2016 e constante dos vários diplomas que as regulam.

10-04-2019